

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 30 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.292.569, expedida pela IITEP/RN e o CPF nº 829.309.964-04, residente e domiciliada na rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS a atender as necessidades da frota automotiva própria, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS a atender as necessidades da frota automotiva própria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. Caberá Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, na condição de gerenciadora, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exarão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

Dados do Fornecedor

Razão Social: POSTO DE COM BUSTIVEL AZEVEDO LTDA - Endereço: ROD RN 227 KM 01 CNPJ Nº: 07.305.986/0001-57 - Representante legal: SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS - RG: 1659835 - CPF: 026.895.834-37

Item 01

Produto Combustível automotivo comum do tipo gasolina

Und. De Medida: Litro

Quant.: 2500

V. Unit R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)

V. Total R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)

#### 3. VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico da FECAM.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 006/2014, e bem como os limites estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta Ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

#### 5. DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratação entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

4. A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5. Mediante justificativa escrita, A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscal será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Janeiro de 2024.

Assinaturas

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Representante legal - Empresa